



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.
---------	---

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 9h00min (nove horas) do dia 29/05/2026.**

Endereço Eletrônico	As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://app.licitardigital.com.br
---------------------	---

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação (Pregoeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



EDITAL – NOVA DATA 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 10/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01, de 23 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 17/06/2026

HORÁRIO: 09h00min (nove horas)

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL –<https://app.licitardigital.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 12/06/2026.

OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA; CASO O LICITANTE NÃO ENCAMINHE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO/INABILITADO, E PENALIZADO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; caso o licitante não encaminhe os documentos de habilitação juntamente com a proposta, o mesmo será desclassificado/Inabilitado, e penalizado nos termos da Lei 14.133/21.

1.3. O critério de julgamento adotado será o por MENOR VALOR ITEM/LOTES, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão estabelecidos cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas, empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

1.4.1. A divisão dos Itens/lotes superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma <https://app.licitardigital.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgãos Participantes: Departamento Municipal Desenvolvimento de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Transporte, Departamento Municipal Cultura e Turismo.

2.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.6. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma licitar digital, por meio do site <https://app.licitardigital.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br>.

4.1.1 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – CADASTRO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

4.1.2 Poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com objeto social compatível com o objeto desta licitação.

4.1.3 Para fins de habilitação e julgamento das propostas, somente serão reconhecidos e considerados válidos os cadastros realizados na plataforma “Licitar Digital” na modalidade “Pessoa Jurídica”.

4.1.4 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, cadastros efetuados como “Pessoa Física”, ainda que o proponente possua CNPJ vinculado ou exerça atividade empresarial individual, tendo em vista que tal modalidade não se enquadra nas exigências de participação estabelecidas neste edital.

4.1.5 A Administração ressalta que a inobservância dessa condição implicará a inabilitação automática do licitante, não sendo possível a convalidação posterior do cadastro ou sua migração de pessoa física para jurídica após o encerramento da fase de propostas.

4.1.6 Esta medida visa garantir a isonomia, a legalidade e a transparência do processo licitatório, evitando distorções ou vantagens indevidas decorrentes da escolha de modalidade de cadastro incompatível com a natureza empresarial exigida para este certame.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando aplicado);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando aplicado);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.
- 6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50(cinquenta centavos)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, o Modo de Disputa Fechado e Aberto é composto por duas fases abertas, sendo a primeira fechada e segunda aberta (assim como no modo de disputa aberto):

- A primeira fase fechada correrá pelos licitantes onde cadastrarão as suas propostas no sistema sem saber se participarão da fase aberta de lances;
- A segunda fase será aberta e só participarão a menor oferta e todas que estejam até 10% da menor oferta, sendo obrigatória o mínimo de três ofertas. Caso não possua o mínimo de três ofertas o sistema irá igualar as três melhores ofertas e assim seguirá para etapa aberta deste modo de disputa.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.22.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.27.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Para efeito de análise de exequibilidade e conformidade dos preços ofertados, a Administração adotará como referência os preços médios de mercado obtidos por meio de pesquisa fundamentada, podendo desclassificar propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivos, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma Licitar Digital, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedorweb/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** -<https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômica financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.14.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando se tratar de cópia e não for possibilitado ao agente administrativo realizar a comparação entre o original e a cópia, a fim de atestar a autenticidade, a cópia deverá ser autenticada.

9.13.1.1 A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços.

9.13.1.2 Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.13.1.3 No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.



13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br>

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Plataforma licitar digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://app.licitardigital.com.br/login>, no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do Município <https://lagoadospatos.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça 31 de Março, Nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA - ETP;
ANEXO II– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO III- MINUTA DE CONTRATO

Lagoa dos Patos/MG, 04 de maio de 2026.

Sebastião Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações e quantitativos dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	M2 DE FORRO DE GESSO COMUM, COR BRANCA, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 3 CM. CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSORIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS MG.	M2	1100	R\$ 82,45	R\$ 90.695,00

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.5. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se as quantidades (Enunciado 42 do CJF (2023)).

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A solução proposta consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a **futura e eventual** contratação de serviços para instalação de forros de gesso com fornecimento de material, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Lagoa dos Patos/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2.3. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. **Qualidade e Conformidade:** Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo segurança do trabalho e meio ambiente, com a utilização de materiais e ferramentas adequadas.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por Item.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A entrega dos itens e/ou prestação dos serviços deverá ocorrer em até **03 (três) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2 A execução do objeto licitado ocorrerá nos endereços indicados pelo setor requisitante, podendo, entretanto, ocorrer em qualquer dependência integrante da estrutura administrativa do Município, dentro dos limites territoriais de Lagoa dos Patos/MG, conforme a necessidade da Administração, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o Município.

1- Secretaria de Municipal de Educação, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 870, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260402, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.

2- Secretaria de Municipal de Administração, situada Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000. Telefone (38) 3426-0398, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.

3- Secretaria de Municipal de Saúde situada Rua Joaquim Rodrigues, nº 38, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 3426 0403, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



4- Secretaria de Municipal de Assistência Social, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 120 Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260401, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.

4.3 A execução deverá contemplar o fornecimento completo de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita instalação do forro de gesso, conforme especificações estabelecidas, garantindo qualidade, segurança e adequado acabamento.

4.4 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as condições dos ambientes, observando a compatibilização com instalações existentes, especialmente elétricas, bem como a correção de falhas decorrentes de infiltrações e deteriorações previamente identificadas.

4.5 A execução deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades desenvolvidas nos locais, devendo a contratada adotar medidas para organização, limpeza e segurança durante a realização dos serviços.

4.6 Os serviços deverão ser recebidos mediante recibo, após a devida conferência da qualidade da prestação pelo fiscal do contrato.

4.7 Os serviços serão considerados aceitos quando forem realizados dentro dos parâmetros estabelecidos neste edital ou quando executados em conformidade com o que será pedido na ordem de serviço.

4.8 Os itens/ serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.10 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11 O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.12 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

4.13 A empresa contratada será responsável por todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.8 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.8.1 Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.

6. FORNECIMENTO OBJETO

6.1. O fornecimento dos serviços ocorrerá de forma **parcelada**, mediante emissão de **Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento** ou instrumento equivalente, expedido pela Administração, observando-se os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e a real necessidade das Secretarias Municipais.

6.2. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. O fornecimento do objeto contratado compreenderá a entrega dos serviços, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no pedido formalizado, observando-se:

6.8.1. A qualidade e conformidade dos materiais conforme o padrão exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 6.8.2. A ausência de defeitos que comprometam a utilização ou apresentação;
- 6.8.3. A entrega das quantidades corretas;
- 6.8.4. O atendimento rigoroso aos prazos estabelecidos.

7.2 DA AMOSTRA

7.2.1 Não aplica.

8. SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

9. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

10.1.1 Prazo de entrega

10.1.2 Itens fornecidos em conformidade com a descrição;

10.1.3 Conformidade com os itens solicitados

10.1.4 Pontualidade;

10.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



10.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

10.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 90.695,00 (noventa mil e seiscentos e noventa e cinco reais), correspondente à aquisição de conjuntos motor bombas submersas, bombadores e insumos correlatos, incluindo materiais elétricos e hidráulicos, cabos, tubos e conexões, destinados à continuidade dos sistemas de bombeamento e abastecimento de água do Município de Lagoa dos Patos/MG.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

14. NECESSIDADE DE SIGILO

14.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



15. ANEXOS

15.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

15.1.1. ANEXO I – Estudos Técnico Preliminar (ETP);

Lagoa dos Patos/MG, 22 abril de 2026.

Sebastião Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade embasar, de forma objetiva e fundamentada, a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de forro de gesso, destinada a atender demandas institucionais do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A contratação se mostra necessária para garantir a adequada manutenção, recuperação e melhoria das condições físicas dos imóveis públicos municipais, utilizados pelas diversas Secretarias, assegurando ambientes seguros, salubres e adequados ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento da população.

A execução dos serviços de instalação e substituição de forros de gesso contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, melhoria do conforto térmico e acústico dos ambientes, bem como para a mitigação de problemas decorrentes de infiltrações, desgaste estrutural e deterioração de materiais existentes, fatores que impactam negativamente o funcionamento regular dos serviços públicos.

O ETP foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos elementos mínimos exigidos para sua estruturação, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa do valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não contemple outros elementos previstos no artigo 18, §1º da referida Lei, serão apresentadas justificativas devidamente fundamentadas para sua exclusão. Conforme dispõe artigo de lei exposto a seguir:

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

A elaboração do presente documento observa, ainda, o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 09 DE ABRIL DE 2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública de Lagoa dos Patos/MG, reforçando o compromisso da municipalidade com a legalidade, eficiência e transparência nos processos de contratação pública.

Assim, este ETP consolida o planejamento da contratação, permitindo definir a solução mais adequada, os requisitos técnicos e os parâmetros necessários à execução dos serviços, assegurando a continuidade das atividades públicas e a adequada aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a identificação da solução mais adequada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE FORROS DE GESSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**

A presente contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que define:

“serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.”

Os serviços compreendem a instalação, substituição e manutenção de forros de gesso em ambientes que apresentem desgaste, deterioração, infiltrações ou inadequações estruturais, conforme necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, com base em levantamentos técnicos previamente realizados.

A execução ocorrerá por metro quadrado (m²), contemplando todas as etapas necessárias à entrega final do objeto em condições adequadas de uso, incluindo estrutura de sustentação, fixação, nivelamento e acabamento.

A contratação será executada sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Os materiais empregados na execução dos serviços não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar padrão de qualidade compatível com a finalidade pública, sendo vedada a utilização de insumos com características superiores às estritamente necessárias à adequada execução do objeto.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A presente contratação se faz necessária para atender às demandas de manutenção, substituição e instalação de forros de gesso em imóveis públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG, considerando a necessidade de adequação das condições físicas, estruturais e funcionais dos ambientes utilizados pelas Secretarias Municipais.

Os levantamentos realizados por meio dos Documentos de Formalização de Demanda evidenciaram a existência de diversos ambientes com ausência de forro, bem como estruturas deterioradas, com presença de infiltrações, desgaste natural ao longo do tempo e inadequações que comprometem diretamente a segurança, a salubridade e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas nos espaços públicos.

Verificou-se, ainda, que tais condições impactam negativamente no conforto térmico e acústico dos ambientes, na conservação das instalações prediais, especialmente as elétricas, além de prejudicar a qualidade do atendimento prestado à população e as condições de trabalho dos servidores públicos.

Nesse contexto, a realização dos serviços de instalação e substituição de forros de gesso se apresenta como medida necessária para restabelecer condições adequadas de uso dos imóveis públicos, promover a melhoria da infraestrutura física das unidades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social, bem como assegurar ambientes mais seguros, salubres e compatíveis com as atividades desenvolvidas.

Ressalta-se que a presente necessidade também se alinha ao disposto no art. 225 da Constituição Federal do Brasil de 1988, segundo o qual:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Diante disso, passam-se a detalhar, a seguir, as necessidades específicas identificadas por cada Secretaria Municipal, conforme levantamentos constantes nos respectivos DFD's.

3.1. Secretaria Municipal de Administração

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a necessidade decorre de vistoria técnica realizada nos prédios da sede da Prefeitura e em seu anexo, onde foram constatados problemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



relacionados ao desgaste natural das estruturas internas, agravados pelo período chuvoso, com ocorrência de infiltrações e umidade nas lajes.

Essas condições vêm provocando deterioração dos forros existentes, com risco de desprendimento de placas, formação de mofo e comprometimento das condições de salubridade dos ambientes administrativos.

A intervenção se mostra necessária para restabelecer condições adequadas de segurança, ventilação, conforto térmico e funcionalidade dos espaços, garantindo ambiente de trabalho adequado aos servidores e preservação do patrimônio público.

3.2. Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação identificou, por meio de levantamentos técnicos, a necessidade de execução de serviços de instalação, substituição e manutenção de forros de gesso em diversos imóveis destinados às atividades educacionais, incluindo unidades escolares, espaços administrativos e equipamentos públicos vinculados à educação.

Foram verificados ambientes que não possuem sistema de forro, bem como locais com estruturas deterioradas, infiltrações e acabamentos inadequados, o que impacta negativamente na segurança das instalações, especialmente elétricas, além de comprometer o conforto térmico e acústico e as condições gerais de salubridade.

As intervenções são necessárias para adequação das condições físicas dos ambientes escolares, contribuindo para a melhoria do processo educacional, do bem-estar dos alunos e das condições de trabalho dos profissionais da educação.

Os locais para manutenção ou instalação do gesso são:

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação	Rua Coronel Aristides Batista, 378, Centro
Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca	Rua Coronel Aristides Batista, 870, Centro
Centro Cultural e Biblioteca Municipal	Rua Itatiaia, s/n, Centro
Centro Educacional Infantil Vereador Elton Durães da Fobseca	Avenida Presidente Medice, 1200, Cidade nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



3.3. Secretaria Municipal de Saúde

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade está relacionada à adequação das condições estruturais de unidades de atendimento à população, incluindo equipamentos como centro de saúde e unidades de apoio.

Foram identificados ambientes com ausência de forro, bem como estruturas comprometidas por deterioração, infiltrações e inadequações nos acabamentos, fatores que impactam diretamente na segurança das instalações elétricas, no conforto térmico e acústico e nas condições de salubridade dos espaços.

Tais condições interferem no adequado funcionamento das unidades de saúde e na qualidade do atendimento prestado à população, tornando necessária a execução de intervenções para restabelecimento das condições adequadas de uso, segurança e funcionamento dos ambientes.

3.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social identificou a necessidade de realização de serviços de instalação e substituição de forros de gesso nos prédios vinculados à Assistência Social, incluindo a sede da secretaria, o Conselho Tutelar e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Conforme demonstra quadro a seguir:

UNIDADE / LOCAL	QUANTIDADE DE SALAS	OBSERVAÇÃO
Secretaria de Assistência Social	01 sala	Necessidade de instalação de forro de gesso
Conselho Tutelar	01 sala	Necessidade de instalação de forro de gesso
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	04 salas (área conjugada)	Ambientes integrados com necessidade de cobertura em gesso
		TOTAL: 06 SALAS

As demandas decorrem do comprometimento das estruturas existentes, com presença de deterioração, infiltrações e ausência ou inadequação de forros, além da incidência de pombos em diversos pontos dos imóveis, configurando risco sanitário, uma vez que tais animais são potenciais vetores de doenças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



As condições atuais comprometem a salubridade dos ambientes e a segurança de servidores e usuários, especialmente considerando o atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade social.

A intervenção se mostra necessária para garantir condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e dignidade no atendimento prestado à população.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORRO DE GESSO

A contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro de gesso comum se justifica tecnicamente pela necessidade de execução de intervenções estruturais nos imóveis públicos municipais, visando a manutenção, adequação e melhoria das condições físicas dos ambientes utilizados pelas Secretarias Municipais.

Do ponto de vista técnico-operacional, a execução dos serviços é necessária em razão das condições identificadas nos levantamentos realizados pelas Secretarias, que evidenciaram a existência de ambientes com ausência de forro, estruturas deterioradas, infiltrações, desgaste natural e inadequações que comprometem a segurança, a salubridade e o adequado funcionamento dos espaços públicos.

A utilização do forro de gesso comum se apresenta como solução tecnicamente adequada, por se tratar de sistema amplamente utilizado em edificações públicas, com boa relação entre custo e benefício, facilidade de execução e manutenção, além de proporcionar melhoria no acabamento dos ambientes e contribuir para o conforto térmico e acústico.

A execução dos serviços com fornecimento completo de materiais e mão de obra se mostra necessária para garantir padronização, qualidade e responsabilidade na execução, evitando incompatibilidades técnicas decorrentes de fornecimento fragmentado e assegurando melhor controle pela Administração.

A contratação por demanda também se justifica tecnicamente, considerando que as intervenções não ocorrem de forma uniforme ou simultânea, sendo necessárias conforme a identificação das necessidades em cada unidade, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando execuções desnecessárias ou antecipadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



No âmbito das Secretarias Municipais, a justificativa técnica se reforça pelas condições específicas identificadas:

- na Administração, pela necessidade de intervenção em prédios com infiltrações e desgaste estrutural agravados por fatores climáticos;
- na Educação, pela existência de ambientes sem forro ou com estruturas comprometidas, impactando diretamente as condições de ensino;
- na Saúde, pela necessidade de garantir ambientes adequados ao atendimento da população, com condições mínimas de segurança e salubridade;
- na Assistência Social, pela existência de deterioração estrutural e fatores que comprometem as condições sanitárias dos ambientes, inclusive com incidência de agentes que representam risco à saúde.

Diante disso, verifica-se que a contratação é tecnicamente necessária para restabelecer e manter condições adequadas de uso dos imóveis públicos, assegurando a continuidade das atividades institucionais e o atendimento adequado à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários à execução dos serviços de fornecimento e instalação de forro de gesso comum, conforme especificações constantes nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD's) das Secretarias Municipais, garantindo a adequada execução, durabilidade e segurança das intervenções nos imóveis públicos municipais.

5.1. Caracterização do objeto

Os serviços deverão ser executados por metro quadrado (m²), compreendendo o fornecimento e instalação de forro de gesso comum, cor branca, em placas com espessura de 3 cm, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução.



5.2. Escopo dos serviços

Os serviços abrangem:

- instalação de novos forros;
- substituição de forros deteriorados;
- manutenção e adequação de estruturas existentes em imóveis públicos municipais, conforme demandas das Secretarias requisitantes.

5.3. Condições técnicas de execução

A execução deverá observar:

- adequação às condições estruturais do ambiente;
- compatibilidade com instalações existentes (elétricas, iluminação e ventilação);
- correção de falhas decorrentes de infiltrações e deterioração;
- garantia de nivelamento, alinhamento e fixação segura.

5.4. Execução sob demanda

Os serviços serão executados mediante emissão de ordem de serviço, conforme necessidade das Secretarias Municipais, considerando os levantamentos técnicos previamente realizados.

5.5. Prazo de início e execução

Os serviços deverão ser iniciados após a emissão da ordem de serviço, em prazo compatível com a urgência da demanda, especialmente nos casos em que houver risco à segurança ou comprometimento das estruturas.

5.6. Vistoria técnica

Poderá ser exigida vistoria prévia nos locais de execução, para dimensionamento adequado dos serviços, conforme previsto nos DFD's.



5.7. Responsabilidade técnica

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional habilitado, quando aplicável, garantindo conformidade com as normas técnicas pertinentes.

5.8. Qualidade dos materiais

Os materiais utilizados deverão:

- I. ser novos e compatíveis com padrões de mercado;
- II. apresentar qualidade adequada à finalidade pública;
- III. não se enquadrar como de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. Qualidade e acabamento dos serviços

Os serviços deverão apresentar:

- I. fixação firme e segura
- II. nivelamento adequado
- III. acabamento compatível com o ambiente
- IV. ausência de falhas visíveis ou estruturais

5.10. Segurança na execução

A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho, garantindo:

- I. uso de equipamentos de proteção individual
- II. adoção de medidas preventivas
- III. proteção dos usuários e servidores nos locais de execução

5.11. Recebimento dos serviços

Os serviços serão recebidos mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser recusados ou condicionados à correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



5.12. Correções e garantia

Serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para a Administração, garantindo a plena adequação do objeto.

5.13. Fiscalização

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável pela verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades a serem contratadas considera a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais requisitantes, com base em levantamentos técnicos realizados nos imóveis públicos, contemplando necessidades de instalação, substituição e manutenção de forros de gesso em razão de desgaste, infiltrações, ausência de forro ou inadequações estruturais.

Por se tratar de serviços executados sob demanda, a estimativa possui caráter referencial, permitindo à Administração adequar a execução conforme a necessidade real, garantindo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6.1. Estimativa das quantidades – Secretaria Municipal de Administração

A estimativa foi elaborada com base em vistoria realizada nos prédios administrativos, incluindo sede da Prefeitura e anexo, onde foram identificadas áreas com necessidade de substituição de forros deteriorados e adequação de ambientes afetados por infiltrações.

A previsão contempla aproximadamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	M ² DE FORRO DE GESSO COMUM, COR BRANCA, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 3 CM, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO, NA SEDE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG, PRAÇA 31 DE MARÇO, Nº 111, CENTRO. E NO ANEXO DA PREFEITURA, Nº S/N, CENTRO, LAGOA DOS PATOS-MG.	M ²	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



O quadro a seguir apresenta o detalhamento das áreas identificadas, bem como as condições verificadas e a finalidade das intervenções necessárias nos imóveis vinculados à Administração Municipal.

LOCAL / UNIDADE	SITUAÇÃO IDENTIFICADA	ÁREA ESTIMADA (M ²)	FINALIDADE
Sede da Prefeitura e Anexo	Infiltrações, deterioração e desgaste estrutural	300 m ²	Adequação dos ambientes, segurança e melhoria das condições de trabalho

6.2. Estimativa das quantidades – Secretaria Municipal de Educação

A estimativa considera as demandas identificadas em unidades escolares e demais espaços vinculados à educação, incluindo ambientes sem forro e locais com estruturas comprometidas.

A previsão contempla aproximadamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	M ² DE FORRO DE GESSO COMUM, COR BRANCA, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 3 CM, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM LAGOA DOS PATOS MG.	M ²	300

O quadro a seguir demonstra o detalhamento das áreas levantadas, evidenciando as condições estruturais identificadas e a finalidade das intervenções nos ambientes educacionais.

LOCAL / UNIDADE	SITUAÇÃO IDENTIFICADA	ÁREA ESTIMADA (M ²)	FINALIDADE
Unidades escolares e espaços educacionais	Ausência de forro, estruturas deterioradas e infiltrações	300 m ²	Melhoria das condições de ensino, conforto e segurança

6.3. Estimativa das quantidades – Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A estimativa foi elaborada com base em vistoria realizada nos prédios administrativos, incluindo sede da Prefeitura e anexo, onde foram identificadas áreas com necessidade de substituição de forros deteriorados e adequação de ambientes afetados por infiltrações.

A previsão contempla aproximadamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	M ² DE FORRO DE GESSO COMUM, COR BRANCA, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 3 CM, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO, NO PRÉDIO DO CRAS, LOCALIZADO NA RUA CORONEL ARISTIDES BATISTA, CENTRO, Nº 120; NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR , LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, CENTRO SEM Nº, EM LAGOA DOS PATOS MG.	M ²	400

O quadro a seguir demonstra o detalhamento das áreas identificadas, bem como as condições estruturais e sanitárias observadas nos imóveis vinculados à Assistência Social.

LOCAL / UNIDADE	SITUAÇÃO IDENTIFICADA	ÁREA ESTIMADA (M ²)	FINALIDADE
Cras, Conselho Tutelar e Sede	Deterioração, infiltrações e comprometimento sanitário dos ambientes	400 m ²	Melhoria das condições sanitárias e adequação dos espaços de atendimento

6.4. Secretaria Municipal de Saúde

A estimativa foi fundamentada na execução de ações e rotinas institucionais vinculadas ao funcionamento dos serviços de saúde, considerando mobilizações sociais, atividades educativas, oficinas, capacitações e palestras, bem como reuniões e ações programáticas que demandam oferta de alimentação como suporte.

A previsão contempla, aproximadamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	M ² DE FORRO DE GESSO COMUM, COR BRANCA, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 3 CM, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA	M ²	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



	SUA PERFEITA INSTALAÇÃO EM PRÉDIOS SECRETARIA DE SAÚDE EM LAGOA DOS PATOS MG.		
--	---	--	--

O quadro a seguir apresenta o detalhamento das áreas que demandam intervenção, considerando as condições estruturais observadas e a necessidade de adequação dos ambientes de atendimento.

LOCAL / UNIDADE	SITUAÇÃO IDENTIFICADA	ÁREA ESTIMADA (m ²)	FINALIDADE
Unidades de Saúde	Ambientes sem forro, deterioração e inadequações estruturais	100 m ²	Adequação dos espaços de atendimento, salubridade e segurança

6.5.Consolidação das quantidades

A consolidação dos quantitativos foi realizada com base nas estimativas apresentadas por cada Secretaria Municipal, considerando os levantamentos técnicos realizados.

SECRETARIA	ÁREA ESTIMADA (m ²)
Administração	300 m ²
Educação	300 m ²
Saúde	100 m ²
Assistência Social	400 m ²
TOTAL: 1.100 m²	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada à contratação, foi realizado levantamento de mercado com foco nas alternativas disponíveis para execução de serviços de fornecimento e instalação de forro de gesso, considerando a natureza do objeto, a necessidade de execução sob demanda e as condições técnicas dos imóveis públicos do Município.

Foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

a) Execução direta pela Administração Pública:

A execução direta dos serviços pela Administração Municipal mostrou-se inviável, considerando a inexistência de equipe técnica especializada suficiente para realização dos serviços, bem como a ausência



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



de estrutura operacional, equipamentos, ferramentas e materiais adequados para execução com padrão técnico, segurança e qualidade exigidos.

Além disso, os serviços demandam mão de obra qualificada, conhecimento técnico específico e utilização de técnicas adequadas de instalação e acabamento, fatores indispensáveis para garantir durabilidade, segurança e eficiência das intervenções realizadas nos imóveis públicos.

b) Contratação separada de materiais e mão de obra:

Também foi analisada a possibilidade de aquisição isolada dos materiais e posterior contratação de mão de obra para execução dos serviços. Contudo, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa, uma vez que poderia gerar dificuldades de compatibilidade entre materiais e execução, aumento do risco de falhas, maior complexidade na fiscalização contratual, além de possível elevação de custos administrativos e operacionais.

c) Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa:

A solução mais adequada identificada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, instalação, acabamento, substituição de peças danificadas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

Tal solução proporciona maior eficiência operacional, padronização dos serviços, responsabilidade técnica centralizada, melhor controle da execução contratual e maior garantia quanto à qualidade final dos serviços prestados.

ALTERNATIVA ANALISADA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO
Execução direta pela Administração	Realização dos serviços com mão de obra própria do Município.	Possível controle direto da execução.	Ausência de equipe técnica especializada; falta de equipamentos e ferramentas adequadas; risco de baixa qualidade; maior tempo de execução; ausência de responsabilidade técnica especializada.	Inviável tecnicamente e operacionalmente.
Contratação separada de materiais e mão de obra	Aquisição dos materiais pelo Município e contratação separada apenas da execução dos serviços.	Possibilidade de controle individual dos materiais adquiridos.	Maior complexidade na gestão e fiscalização; risco de incompatibilidade entre materiais e execução; aumento do risco de falhas e desperdícios; possível elevação de custos administrativos.	Pouco vantajosa para a Administração.
Contratação de empresa especializada	Contratação de empresa responsável pelo	Maior eficiência operacional; padronização dos	Necessidade de acompanhamento e	Alternativa mais vantajosa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ALTERNATIVA ANALISADA	DESCRIÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO
para fornecimento e instalação completa	fornecimento dos materiais, instalação, acabamento e substituição dos forros de gesso.	serviços; responsabilidade técnica centralizada; melhor qualidade na execução; redução de falhas; maior durabilidade; otimização da fiscalização contratual.	fiscalização contratual pela Administração.	adequada ao interesse público.

7.1. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forros de gesso constitui a solução mais vantajosa e adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública.

A opção escolhida demonstra maior eficiência operacional, melhor padronização dos serviços, centralização da responsabilidade técnica, maior controle da execução contratual e garantia de qualidade dos materiais e serviços executados. Além disso, possibilita maior agilidade na execução das demandas, redução de riscos relacionados a falhas construtivas e melhor preservação do patrimônio público.

Verificou-se ainda que a execução direta pela Administração é inviável diante da ausência de equipe técnica especializada e estrutura operacional adequada, enquanto a contratação separada de materiais e mão de obra apresenta maior complexidade administrativa e operacional, podendo comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se tecnicamente e administrativamente mais adequada para garantir a correta execução dos serviços e a manutenção adequada dos imóveis públicos municipais.

a) Modalidades possíveis para a contratação

Após análise preliminar das alternativas juridicamente disponíveis e operacionalmente compatíveis com o objeto, foram consideradas as seguintes modalidades de contratação previstas na legislação:

1) Dispensa de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Aplicável nas hipóteses legais previstas, especialmente em razão do valor ou situações excepcionais.

Vantagens:

- a. maior celeridade no processo de contratação;
- b. simplificação dos procedimentos administrativos;

Desvantagens:

- a. limitação da competitividade;
- b. possibilidade de preços menos vantajosos;
- c. inadequada para demandas contínuas e de maior volume;
- d. menor controle e padronização da execução;

Conclusão: aplicável apenas de forma excepcional, não sendo a solução mais adequada.

1) Pregão Eletrônico

Modalidade aplicável para contratação de serviços comuns, conforme o objeto.

Vantagens:

- a. ampla competitividade;
- b. maior transparência;
- c. seleção da proposta mais vantajosa;
- d. padronização do procedimento;
- e. possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços para execução sob demanda;

Desvantagens:

- a. exige planejamento adequado da contratação;
- b. necessidade de estrutura administrativa para gestão e fiscalização;

Conclusão: alternativa mais adequada e compatível com o objeto.

2) Concorrência

Modalidade aplicável, em regra, para contratações de maior complexidade, especialmente obras e serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Vantagens:

- procedimento mais robusto;
- maior detalhamento técnico das propostas;
- possibilidade de maior controle formal das etapas;

Desvantagens:

- maior complexidade procedimental;
- prazos mais longos;
- custo administrativo mais elevado;
- desnecessária para serviços comuns com especificação padronizada;

Conclusão: juridicamente possível, porém desproporcional ao objeto, não sendo a alternativa mais eficiente.

b) Análise comparativa das alternativas

Após análise técnica, operacional e jurídica, tem-se as vantagens e desvantagens de cada alternativa cogitada através do quadro comparativo a seguir:

ALTERNATIVA	VIABILIDADE JURÍDICA	VANTAGENS	DESVANTAGENS	CONCLUSÃO
Dispensa	Possível	Celeridade	Baixa competitividade	Uso excepcional
Pregão Eletrônico	Adequada	Competitividade e transparência	Exige planejamento e gestão	Adequada
Concorrência	Possível	Maior formalização	Processo mais lento e oneroso	Não recomendada
Pregão Eletrônico com SRP	Recomendada	Execução sob demanda, economia e controle	Exige gestão da ata	Mais adequada

Assim, dentre as alternativas analisadas, o **Pregão Eletrônico com SRP** é o modelo que melhor atende às necessidades administrativas, técnicas e operacionais do Município.

c) Levantamento de preços praticados no mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Para a estimativa de valores, procedeu-se à pesquisa de preços de mercado conforme disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes critérios:

Para a estimativa de valores, procedeu-se à análise da pesquisa de preços constante no processo administrativo, observando os parâmetros do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- I. valores praticados por fornecedores locais e regionais;
- II. referências de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- III. compatibilidade com serviços de mesma natureza (execução por m² com fornecimento completo).

A pesquisa resultou no valor de R\$ 82,45 por m², totalizando R\$ 90.695,00 para o quantitativo estimado de 1.100 m².

d) Conclusão da melhor alternativa

Diante das análises realizadas, conclui-se que a alternativa mais compatível, eficiente e juridicamente segura para a contratação é a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme previsto nos artigos 78 a 84 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal, quando existente.

A adoção do SRP se justifica pela necessidade de execução dos serviços de forma parcelada e conforme a demanda das Secretarias Municipais, permitindo maior eficiência na gestão contratual, evitando contratações desnecessárias ou antecipadas e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços não constitui modalidade de licitação, mas sim forma de execução contratual associada ao Pregão, sendo plenamente aplicável ao presente caso.

8. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Considerando os dados apresentados nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD's) das Secretarias Municipais requerentes, bem como as características do objeto, dentre as alternativas avaliadas, **a solução mais viável** é a realização de **LICITAÇÃO PRÓPRIA**, processada por meio de **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO POR ITEM**. Essa forma de contratação é amplamente utilizada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Administração Pública, garantindo maior competitividade, transparência e alinhamento aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme documentos que instruem o presente processo administrativo, considerando os valores praticados no mercado para execução de serviços similares ao objeto.

A apuração observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração a compatibilidade com preços praticados por fornecedores locais e regionais, bem como a adequação ao padrão do serviço a ser contratado, consistente na execução de forro de gesso comum, com fornecimento completo de materiais, mão de obra e insumos.

Dessa forma, considerando o quantitativo estimado, apresenta-se a seguir o quadro com o valor de referência da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M ² DE FORRO DE GESSO COMUM, COR BRANCA, EM PLACAS COM ESPESSURA DE 3 CM, CONTEMPLANDO TODOS OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO, CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGOA DOS PATOS/MG.	M ²	1.100	R\$ 82,45	R\$ 90.695,00

O valor total estimado da contratação é de R\$ 90.695,00 (noventa mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

O valor estimado mostra-se compatível com o mercado e suficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, servindo como base para a realização do procedimento licitatório.

10. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratação futura e eventual dos serviços de fornecimento e instalação de forro de gesso, a serem executados conforme a demanda das Secretarias Municipais ao longo do período de vigência da contratação.

Considerando a natureza dos serviços, verifica-se que as intervenções não ocorrem de forma contínua, uniforme ou integral em um único momento, mas sim conforme a identificação de necessidades específicas em cada unidade administrativa, decorrentes de desgaste natural das estruturas, infiltrações, deterioração dos forros existentes e adequações dos ambientes.

Nesse contexto, a contratação integral com execução imediata de todo o quantitativo estimado não se mostra adequada, podendo resultar em execução desnecessária, comprometimento do planejamento administrativo e utilização ineficiente dos recursos públicos.

A adoção do SRP permite que a Administração realize a contratação conforme a necessidade real, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo maior flexibilidade na execução, melhor controle das intervenções e otimização da aplicação dos recursos financeiros.

Além disso, o sistema possibilita maior eficiência na gestão contratual, evitando contratações repetitivas, reduzindo custos operacionais e assegurando padronização na execução dos serviços em todas as Secretarias Municipais.

O SRP também contribui para o adequado planejamento das ações de manutenção predial, permitindo que as intervenções sejam realizadas de forma organizada, conforme prioridades identificadas pela Administração, sem prejuízo da continuidade das atividades públicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente aplicável ao presente caso, por se tratar de contratação com demanda variável, execução sob demanda e necessidade de maior eficiência administrativa.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços como a solução mais adequada para garantir a eficiência, economicidade e efetividade da contratação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato decorrente será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



necessidade e conveniência da Administração, nos termos da legislação vigente, renovando-se o saldo.

A definição do prazo considera a natureza dos serviços a serem executados, bem como a necessidade de atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais ao longo do exercício, permitindo a adequada execução das intervenções de forma planejada e conforme a necessidade identificada.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais demandantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados a partir de sua assinatura.

Os serviços deverão ser executados nos imóveis públicos indicados pelas Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de serviço, contendo a descrição das atividades a serem realizadas, os locais de execução e os quantitativos estimados.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço, conforme previsto nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs), devendo garantir a adequada mobilização de equipe, materiais e equipamentos necessários.

A execução deverá contemplar o fornecimento completo de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita instalação do forro de gesso, conforme especificações estabelecidas, garantindo qualidade, segurança e adequado acabamento.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as condições dos ambientes, observando a compatibilização com instalações existentes, especialmente elétricas, bem como a correção de falhas decorrentes de infiltrações e deteriorações previamente identificadas.

A execução deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das atividades desenvolvidas nos locais, devendo a contratada adotar medidas para organização, limpeza e segurança durante a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Cada execução será acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável pela fiscalização, conferência dos serviços realizados e atesto da execução, podendo solicitar ajustes ou correções quando necessário.

A contratada deverá garantir que os serviços sejam executados com padrão adequado de qualidade, sendo responsável pela correção de eventuais falhas ou inadequações, sem ônus para a Administração.

O descumprimento dos prazos, das condições de execução ou a realização de serviços em desacordo com as especificações ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, consignadas no orçamento vigente do Município de Lagoa dos Patos/MG.

Por se tratar de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, a indicação específica das dotações orçamentárias será realizada no momento da emissão das respectivas ordens de serviço ou da formalização do instrumento contratual, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

A Administração Municipal assegurará a existência de recursos orçamentários suficientes para fazer face às despesas decorrentes da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução de serviços de instalação, substituição e manutenção de forro de gesso comum, a serem realizados nos imóveis públicos do Município de Lagoa dos Patos/MG, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

A execução dos serviços compreende o fornecimento completo de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita instalação do forro de gesso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



incluindo a adequação das condições dos ambientes, observadas as especificações técnicas estabelecidas.

A solução contempla a execução sob demanda, mediante a formalização de Ata de Registro de Preços, permitindo a realização dos serviços conforme a necessidade da Administração, de forma parcelada e planejada, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as condições estruturais dos imóveis, considerando a existência de infiltrações, desgaste natural das estruturas, ausência de forro em determinados ambientes e demais inadequações identificadas nos levantamentos realizados pelas Secretarias Municipais.

A contratação busca assegurar a melhoria das condições físicas dos ambientes públicos, promovendo maior segurança, salubridade, conforto térmico e acústico, bem como a adequada manutenção das instalações prediais, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

A solução adotada também visa garantir padronização na execução dos serviços, controle administrativo, fiscalização eficiente e atendimento das demandas de forma organizada, evitando contratações fragmentadas e assegurando maior economicidade.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com critério de julgamento por item, considerando a natureza do objeto, que consiste na execução de serviços comuns de engenharia, com características padronizadas e possibilidade de execução de forma independente.

O parcelamento da solução se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, sem comprometer a qualidade da execução dos serviços.

Além disso, a divisão por item não prejudica a padronização ou a execução do objeto, tendo em vista que os serviços possuem especificações definidas e uniformes, podendo ser executados de forma autônoma, conforme a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Ressalta-se que o parcelamento também contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, favorecendo a economicidade e a eficiência da contratação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, verifica-se que o parcelamento da solução é técnica e economicamente recomendável, não havendo prejuízo à execução do objeto, à sua qualidade ou à gestão contratual.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização dos serviços, incluindo a designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual.

Deverão ser elaborados o Termo de Referência e o instrumento convocatório, contendo todas as especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, prazos e obrigações da contratada, em conformidade com o presente Estudo Técnico Preliminar.

As Secretarias Municipais demandantes deverão realizar o acompanhamento das necessidades e encaminhar as solicitações de execução dos serviços, mediante emissão de ordens de serviço, conforme a demanda identificada.

A Administração também deverá assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução dos serviços, bem como promover os atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e eventual contratação.

Caberá, ainda, à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas e atestar a execução para fins de pagamento.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto da presente contratação.

Ressalta-se, contudo, que os serviços a serem executados poderão demandar, de forma prévia ou concomitante, a realização de intervenções relacionadas à manutenção predial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



especialmente no que se refere à correção de infiltrações, adequações estruturais ou ajustes em instalações elétricas, a fim de garantir a adequada execução e durabilidade do forro de gesso.

Tais intervenções, quando necessárias, deverão ser previamente avaliadas pela Administração, não constituindo, entretanto, objeto direto desta contratação.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, devendo a empresa participante adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber.

A execução dos serviços de instalação de forro de gesso poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados à geração de resíduos provenientes da retirada de estruturas deterioradas, sobras de materiais e embalagens utilizadas durante a execução.

Tais impactos são considerados pontuais e controláveis, desde que adotadas práticas adequadas de manejo, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá adotar medidas que visem à minimização dos impactos ambientais, incluindo:

- I. destinação adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços;
- II. utilização racional de materiais, evitando desperdícios;
- III. organização e limpeza dos locais de execução;
- IV. observância das normas ambientais aplicáveis.

A presente contratação observa o dever do Poder Público de promover condições adequadas de uso dos espaços públicos, com atenção à salubridade, segurança e responsabilidade ambiental, em consonância com os princípios constitucionais relacionados à proteção do meio ambiente.

Dessa forma, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são mitigáveis e não impedem a realização da contratação, desde que observadas as medidas de controle e responsabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, espera-se promover a melhoria das condições físicas, estruturais e funcionais dos imóveis públicos do Município de Lagoa dos Patos, garantindo ambientes mais seguros, salubres, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento da população.

A execução dos serviços de instalação e substituição de forros de gesso contribuirá diretamente para a preservação do patrimônio público, melhoria do conforto térmico e acústico dos ambientes, além da correção de problemas estruturais decorrentes de infiltrações, desgaste natural e deterioração dos materiais existentes.

A contratação também busca assegurar melhores condições de trabalho aos servidores públicos e maior qualidade no atendimento aos cidadãos que utilizam diariamente os espaços públicos municipais, promovendo ambientes mais adequados, funcionais e compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

Além disso, a presente contratação está alinhada ao dever da Administração de promover a adequada conservação dos prédios públicos, garantindo acessibilidade, segurança, bem-estar coletivo e condições dignas de utilização dos espaços públicos pela população.

Sob o aspecto ambiental, os resultados pretendidos também contemplam a utilização de materiais adequados e duráveis, redução de desperdícios, melhor eficiência na manutenção predial e adequação das estruturas físicas às boas práticas de sustentabilidade e conservação ambiental, observando o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado previsto no art. 225 da Constituição Federal.

Dessa forma, pretende-se alcançar maior eficiência na manutenção dos imóveis públicos, ampliação da vida útil das edificações, redução de custos futuros com reparos corretivos e melhoria contínua da infraestrutura pública municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, os levantamentos realizados por meio dos Documentos de Formalização de Demanda, bem como as análises técnicas e de mercado efetuadas, conclui-se que a contratação pretendida é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público.

A solução indicada, consistente na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de forro de gesso, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se compatível com a natureza do objeto, com a forma de execução sob demanda e com as necessidades da Administração Municipal.

Verifica-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e planejamento, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos e a melhoria das condições estruturais dos imóveis públicos municipais.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização do procedimento licitatório.

Lagoa dos Patos/MG, 22 de abril de 2026.

Sebastiao Claudio Reis
Secretário Municipal de Administração

Wilson Tomé Filho
Secretário Municipal de Saúde

Carla Maria Soares de Almeida
Secretária Municipal de Assistência Social

Ivonete Neres de Almeida
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED].

1.1.1 Dos órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal Cultura e Turismo, Secretaria Municipal Esporte, e Secretaria Municipal Desenvolvimento de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Da detentora

A empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
- 2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual está se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

- 3.1. Constitui objeto da presente Ata **XXX**.
- 3.2. **O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

DA EXECUCAO DO OBJETO

- 3.5. A entrega dos itens e/ou prestação dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo em situações emergenciais, quando o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.6. A execução do objeto licitado ocorrerá nos endereços indicados pelo setor requisitante, podendo, entretanto, ocorrer em qualquer dependência integrante da estrutura administrativa do Município, dentro dos limites territoriais de Lagoa dos Patos/MG, conforme a necessidade da Administração, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o Município.
 - 1- Secretaria de Municipal de Educação, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 870, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260402, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 2- Secretaria de Municipal de Administração, situada Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000. Telefone (38) 3426-0398, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 3- Secretaria de Municipal de Saúde situada Rua Joaquim Rodrigues, nº 38, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 3426 0403, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 4- Secretaria de Municipal de Assistência Social, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 120 Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260401, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
- 3.7. A empresa contratada deverá manter à disposição um responsável técnico qualificado, que possa responder por eventuais falhas de execução.
- 3.8. Durante o período de garantia, eventuais correções ou substituições deverão ser executadas sem custos adicionais.
- 3.9. Os serviços deverão ser executados na sede deste município, nos locais, datas e horários determinados pelas Secretarias Requisitantes em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 3.10. O contratado deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos.
- 3.11. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.
- 3.12. Os serviços deverão ser recebidos mediante recibo, após a devida conferência da qualidade da prestação pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 3.13. Os serviços serão considerados aceitos quando forem realizados dentro dos parâmetros estabelecidos neste edital ou quando executados em conformidade com o que será pedido na ordem de serviço.
- 3.14. Os itens/ serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 3.16. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.17. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.
- 3.18. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.
- 3.19. A empresa contratada será responsável por todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

4. DA ADESÃO

- 4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.
- 4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:
 - 4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.
- 4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, renovando-se as quantidades (Enunciado 42 do CJF (2023)).
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas. (Enunciado 42 do CJF (2023) e PARECER N° 00453/2024/CGAC/SCGP/CGU/AGU)
- 5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.
- 5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

- 7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- 7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

- 7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.2.1.1. Por razão de interesse público;
 - 7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à detentora.
- 8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.
- 10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa dos Patos/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sebastião Claudio Reis – Secretário de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa: _____

Rep. Legal: _____

CPF: _____

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o Nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], neste ato representada legalmente por [REDACTED], portador(a) do CPF Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a **XXX**.

1.2. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 0XX/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 6, XLI, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos itens e/ou prestação dos serviços deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo em situações emergenciais, quando o atendimento deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A execução do objeto licitado ocorrerá nos endereços indicados pelo setor requisitante, podendo, entretanto, ocorrer em qualquer dependência integrante da estrutura administrativa do Município, dentro dos limites territoriais de Lagoa dos Patos/MG, conforme a necessidade da Administração, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o Município.
- 1- Secretaria de Municipal de Educação, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 870, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260402, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 2- Secretaria de Municipal de Administração, situada Praça 31 de Março, 111 - Centro, Lagoa dos Patos - MG, 39360-000. Telefone (38) 3426-0398, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 3- Secretaria de Municipal de Saúde situada Rua Joaquim Rodrigues, nº 38, Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 3426 0403, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
 - 4- Secretaria de Municipal de Assistência Social, situada Rua Coronel Aristides Batista, nº 120 Lagoa dos Patos MG. Telefone (38) 34260401, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 11h00 e das 13h às 16h00.
- 4.3. A empresa contratada deverá manter à disposição um responsável técnico qualificado, que possa responder por eventuais falhas de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 4.4. Os serviços deverão ser executados na sede deste município, nos locais, datas e horários determinados pelas Secretarias Requisitantes em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 4.5. O contratado deverá prestar toda assistência, mantendo no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança e dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.6. Os serviços deverão ser prestados com observância das normas técnicas necessárias à sua execução, com utilização de equipamentos e ferramentas adequadas.
- 4.7. Os serviços deverão ser recebidos mediante recibo, após a devida conferência da qualidade da prestação pelo fiscal do contrato.
- 4.8. Os serviços serão considerados aceitos quando forem realizados dentro dos parâmetros estabelecidos neste edital ou quando executados em conformidade com o que será pedido na ordem de serviço.
- 4.9. Os itens/ serviços serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.
- 4.11. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.12. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.
- 4.13. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.
- 4.14. A empresa contratada será responsável por todo o material, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
- 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
- 7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DASPENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência;
- 8.3. Multa;
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.6. A multa prevista acima será a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



- 8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DAVIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXX

13- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 – As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.

14.2 – A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados.

14.3 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE.

14.4 – A CONTRATADA indicará encarregado para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato.

14.5 – O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

14.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato.

14.7 – Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência.

14.8 – A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato.

14.9 – A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

14.10 – A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

14.11 – É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.12 – A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

14.13 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.14 – Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD.

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lagoa dos Patos/MG, de de 20 .

Hercules Vandy Durães da Fonseca
Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



2 _____ CPF: _____